



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 02/2013.

Data: 07 de fevereiro de 2013.

Súmula: “Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias instalarem biombos, tapumes ou estruturas similares nos locais de atendimento ao público no Município de Campo Largo, como forma de preservar a segurança dos clientes destas instituições”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

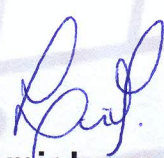
Art. 1º Ficam as instituições bancárias obrigadas a instalar, em suas agências, nos postos de atendimento ao público e caixas eletrônicos: tapumes, biombos ou estruturas similares, não transparentes e localizadas de forma a impedir a visualização pelos demais clientes que estão nos caixas de atendimento pessoal situados no interior das agências e postos, isolando-os e preservando a intimidade e a segurança desses clientes após terem realizado suas operações bancárias.

Art. 2º Prevê a demarcação do espaço nas filas de espera estabelecendo a distância mínima de 2 (dois) metros até os caixas eletrônicos e de atendimento ao público.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 07 de fevereiro de 2013.


Darci Andreassa
Vereador


Lindamir Ivánoski
Vereadora